



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024-PE-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024-PE
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o município de Mulungu/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.910.730/0001-79 com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62.764-000, Mulungu/CE, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). Michel Platiny Gomes Martins, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a **Secretaria de Secretaria Municipal de Administração e Finanças**; neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). Antonia Nilcelly Uchoa Alves **Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social**; neste ato representado (a) pelo (a) Sr(a). Ana Monick Leal Vinhas **Secretaria Municipal de Saúde**; neste ato representado (a) pelo (a) Sr(a). Raimundo Oscar Silva Junior **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto**; neste ato representado (a) pelo (a) Sr(a). Francisco Juscelino Alves de Lima **Secretaria Municipal de Infraestrutura**; neste ato representado (a) pelo (a) Sr(a). Antonio Hugo Freitas Magalhaes **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário**; neste ato representado (a) pelo (a) Sr(a). Carla Patricia Semião de Menezes **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** participantes neste ato representado (a) pelo (a) Sr(a). Carlos Vagner Gomes Costa aqui denominado (a) de **ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – PE-SRP-ADM**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – PE-SRP-ADM**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos — RILC (Lei Municipal Nº 3.625, de 30 de junho de 2023) da Prefeitura Municipal de Mulungu-CE, Decreto Municipal vigente e decreto federal n.º 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o:

2.2. REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE ESCRITÓRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO, A SER DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, tudo conforme especificações contidas no Edital e anexos do processo originário na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – PE-SRP-ADM**, no qual restaram classificados os proponentes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) de preços são os constantes dos **ANEXOS** desta Ata de Registro de Preços.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

4.1. O gerenciamento da presente ata caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sendo os seguintes órgãos e entidades participante do registro de preços:

- **Secretaria Municipal de Administração e Finanças;**
- **Secretaria Municipal de Educação;**
- **Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social;**
- **Secretaria Municipal de Saúde;**
- **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto;**
- **Secretaria Municipal de Infraestrutura;**
- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário;**
- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. A **SECRETARIA DE SAUDE** será o órgão Gerenciador deste procedimento via Sistema de Registro de Preços, sendo, assim, intitulada como órgão gerenciador, cabendo a este, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

DANIEL
MELO
SALES-6481
6478353

Assinado de forma
digital por DANIEL
MELO
SALES-6481-6478353
Data: 2025.01.09
08:11:53 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



- I - Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- II - Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- III - Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- IV - Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- V - Realizar o procedimento licitatório;
- VI - Gerenciar a ata de registro de preços;
- VII - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- VIII - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- IX - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

CLÁUSULA SETIMA - DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

7.7. O órgão participante será responsável por tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo gerenciador de referência ou projeto básico, conforme o caso, e pesquisa de do mercado. § 3º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades par entrega do objeto, o órgão participante responsável pela demanda elaborará pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

CLÁUSULA OITAVA - DO CADASTRO RESERVA E DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

8.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigarmos limites dela;

8.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

8.2. O registro a que se refere o **item 8.1.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.1.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

8.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas da ARP, em Lei e nos regulamentos municipais.

8.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, verificada a inexistência ou o não êxito quanto ao do) cadastro reserva, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

8.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

8.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DANIEL
MELO
SALES:6481
6478353

Assinado de forma
digital por DANIEL
MELO
SALES:64816478353
Data: 2025.01.09
08:12:15 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



9.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.2. À contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O instrumento contratual de que trata esse tópico deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, Regulamentos da Prefeitura Municipal de Mulungu/CE, Decreto Municipal nº 42/2023 de 29 de dezembro de 2023 e legislação pertinente.

9.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ARP

CLÁUSULA DECIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DECIMA-PRIMEIRA - NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite o seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1.3, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nessa ARP.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e no item 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

DANIEL
MELO
SALES:6481
6478353

Assinado de forma
digital por DANIEL
MELO
SALES:64816478353
Data: 2023.01.09
08:13:33 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



CLÁUSULA DECIMA-SEGUNDA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.

12.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com se a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos: dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DECIMA-TERCEIRA - DO CANCELAMENTO

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista legislação vigente; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.5. Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.6. Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021; 13.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.1.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nessa cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.2.1. Por razão de interesse público;

13.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município - DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Mulungu/CE, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas as obrigações contratuais.

13.7. Caso o Município de Mulungu/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA-QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

CLÁUSULA DECIMA-QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP, mediante anuência do órgão gestores gerais, nos termos do



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



Decreto Municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 15.1.

CLÁUSULA DECIMA-SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

16.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA-SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada, as seguintes penas:

17.2. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Mulungu/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Mulungu/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo

17.3. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

17.4. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

17.5. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do proponente de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 14.133/02, as seguintes penas:

17.5.1. Advertência;

17.5.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

17.6. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

17.7. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o proponente fizer jus.

17.8. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do proponente, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.9. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

17.10. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

DANIEL
MELO
SALES:6481
6478353

Autorizado de forma
digital por DANIEL
MELO
SALES:64816478353
Data: 2023.01.09
08:14:02-0107



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



CLÁUSULA DECIMA-OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As condições gerais do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.

18.2. *As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:*

18.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

18.2.2. Integram esta Ata os seus ANEXOS, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus ANEXOS, e as propostas da(s) empresas classificadas.

18.2.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

18.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

18.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **MUNICÍPIO** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.


CLÁUSULA DECIMA-NONA – DO FORO

19.1. O foro da Comarca de Mulungu/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no 8º do artigo 92 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.


Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mulungu-CE, 08 de janeiro de 2025.

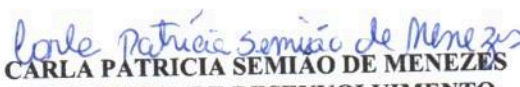
Órgão Gerenciador:

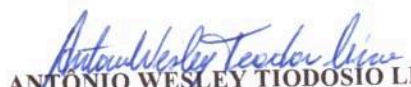

MICHEL PLATINY GOMES MARTINS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GERENCIADOR

Órgão(s) Participante(s):


ANTONIO WESLEY TIODOSIO LIMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PARTICIPANTE


ANTONIA NILCELLY UCHOA ALVES
SECRETARIA DE SAUDE
PARTICIPANTE


CARLA PATRÍCIA SEMIAO DE MENEZES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUARIA
PARTICIPANTE


ANTONIO WESLEY TIODOSIO LIMA
(INTERINO)
SECRETARIA DE TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL /
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA /
SECRETARIA DE TURISMO CULTURA E
DESPORTO /
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PARTICIPANTE

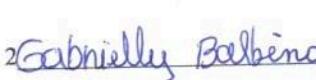
Detentora(s)

DANIEL MELO
Assinado de forma digital por
DANIEL MELO SALES:64816478353
SALES:64816478353 Dados: 2025.01.09 08:14:36 -03'00'

COMERCIAL DMS LTDA - DEMAIS
CNPJ sob o nº 40.498.101.0001/59
DANIEL MELO SALES
CPF nº 648.164.783-53
DETENTORA

TESTEMUNHAS

 CPF nº 205.704.582255

 CPF nº 06647793364



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS**

Secretária de Saúde: Michel Platiny Gomes Martins – Gerenciador da Ata
Secretaria de Administração e Finanças – Antônio Wesley Tiodosio Lima
Secretaria de Saúde – Antonia Nilcelly Uchoa Alves
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – Antônio Wesley Tiodosio Lima (Interino)
Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto – Antônio Wesley Tiodosio Lima (Interino)
Secretaria de Infraestrutura – Antônio Wesley Tiodosio Lima (Interino)
Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário – Carla Patrícia Semião de Menezes
Secretaria de Meio Ambiente – Antônio Wesley Tiodosio Lima (Interino)

**ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

01. RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL DMS LTDA - DEMAIS
CNPJ: 40.498.101/0001-59
ENDEREÇO: R PERIANO PRATA, Nº 14, PARQUE IRACEMA, MARANGUAPE-CE
TELEFONE: FAX: (85) 9280-3237
REPRESENTANTE: DANIEL MELO SALES
RG: 98023002442
CPF: 648.164.783-53

**ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS MARCAS
E EMPRESAS FORNECEDORAS**

DATA: 08 de janeiro de 2025

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 017/2024 – SRP -PE celebrada entre o MUNICÍPIO DE MULUNGU e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados por Lote, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 017/2024 – SRP-PE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE ESCRITÓRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO, A SER DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE.

FORNECEDOR:

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:		
DADOS DA EMPRESA: (Razão Social): COMERCIAL DMS LTDA - DEMAIS		
CNPJ: 40.498.101/0001-59	Endereço Comercial: R PERIANO PRATA, Nº 14, PARQUE IRACEMA, MARANGUAPE-CE	
Fone/Fax: (85) 9280-3237	E-mail: CMCOMERCIALOLIVEIRA@GMAIL.COM	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:		
Nome: DANIEL MELO SALES	RG nº: 98023002442	CPF nº: 648.164.783-53
Cargo/Função: Administrador (Proprietário)	ASS:	

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
1.1	Apontador de lápis escolar Caixa com /12 unidades fabricada em material plástico resistente, lâmina com fio de corte confeccionada em aço temperado ou material similar, base de apontar encaixada, cores variadas.	Caixa	120	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
1.2	Borracha escolar branca quadrada contendo 40 unidades. Composição: polímeros, carga inertes, pigmentos e aditivos atóxicos. Constar na embalagem dados do fabricante e /ou	Caixa	200	R\$ 54,00	R\$ 10.800,00

DANIEL
MELO
SALES:64816
478353

Assinado de forma
digital por DANIEL
MELO
SALES:64816478353
Data: 2025.01.09
08:15:15 -02'00'



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



	importador.				
1.3	Borracha branca tipo ponteira - borracha branca, tipo ponteira pacote com 100 unidades, para qualquer risco de lápis grafite. Composição: borracha natural, borracha sintética, cargas, agente de vulcanização, pigmento e óleo. Constar na embalagem dados do fabricante e/ou importador	Pacote	200	R\$ 36,40	R\$ 7.280,00
1.4	Balão de látex. Composição/material: látex natural, coleção: liso, número 7, conteúdo da embalagem: 1 pacote com 50 unidades. cor: azul cobalto, amarelo sol, verde folha, branco polar , rosa tutti frutti, lilás baby, preto e vermelho.	Pacote	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
1.5	Barbante fio de sisal 400 m/kg, diâmetro 1,5 mm, metros/bobina: 280, composição 100% fibra de sisal.	Rolo	50	R\$ 29,50	R\$ 1.475,00
1.6	Capa encadernação A-4 cristal pacote com 100 unidades, dimensões: 210mm x 297mm	Pacote	100	R\$ 82,00	R\$ 8.200,00
1.7	Capa encadernação a-4 preta pacote com 50 unidades	Pacote	200	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00
1.8	ESPIRAL 07 MM, PCT 100 UND CRISTAL	Pacote	80	R\$ 19,90	R\$ 1.592,00
1.9	ESPIRAL 09 MM, PCT 100 UND CRISTAL	Pacote	80	R\$ 27,00	R\$ 2.160,00
1.10	ESPIRAL 17 MM PCT 100 UND CRISTAL	Pacote	80	R\$ 54,00	R\$ 4.320,00
1.11	EVA C/BRILHO 600X400X2MM – CORES VARIADAS	Pacote	250	R\$ 34,69	R\$ 8.672,50
1.12	Eva emborrachado liso com tamanho 40 cm x 95 cm, pct 10 unidades. cores variadas.	Unidade	300	R\$ 56,15	R\$ 16.845,00
1.13	Caneta esferográfica, corpo em material plástico transparente, com um furo na lateral, sextavado, com comprimento aproximado de 140mm, ponta em latão, esfera de tungstênio, escrita média, nas cores azul, preta e vermelha, tampa ventilada, carga tubo plástico, caixa com 50 unidades.	Caixa	1200	R\$ 58,00	R\$ 69.600,00
1.14	Caneta marca texto, cores amarela, rosa e verde, cores super fluorescente, com pontas e tinta em gel e não ultrapassa a folha. Caixa com 06 unidades, com dados do fabricante/importador com prazo de validade no produto, código de barras. produto pode ser reciclado.	Caixa	500	R\$ 69,00	R\$ 34.500,00
1.15	Caneta hidrográfica 6 pinceis colorido - colorido com ponta de fibra de poliéster, escrita macia, tinta à base de água, não tóxico, tamanho grande, contendo 06 unidades. Constar na embalagem dados do fabricante e/ou importador	Estojo	500	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
1.16	Caneta hidrográfica 12 pinceis colorido - colorido com ponta de fibra de poliéster, escrita macia, tinta à base de água, não tóxico, tamanho grande, contendo 12 unidades. Constar na embalagem dados do fabricante e/ou importador	Caixa	600	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
1.17	Lápis de cor 12 cores sortidas - com formato redondo, composição: madeira, resinas, pigmentos atóxicos, aditivos, cargas inertes, ceras e parafina sintéticas. Constar na embalagem dados do fabricante e/ou importador.	Caixa	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
1.18	Elástico amarelo, borracha natural, tamanho aproximado do elástico 8,5 cm, contém látex natural com dados do fabricante/importador/distribuidor, data de fabricação, validade e código no produto, pacote com 100 unid.	Pacote	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
1.19	Fita adesiva, adesivo acrílico, base água, cor marrom, dimensões: 48mm x 45m, alta adesão. Composição: filme de polipropileno e adesivo acrílico base água. com dados do fabricante/importador/distribuidor, validade e código de barras no produto.	Unidade	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
1.20	Fita adesiva transparente, adesivo acrílico, base água, dimensões: 48mm x 45m. com dados do fabricante/importador /distribuidor, validade e código de barra no produto.	Unidade	2000	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
1.21	Fita adesiva de crepe corrugado, cor marrom, dimensões: 48mm x 50m. composição. papel crepe na cor marrom, coberto com adesivo a base de borracha natural e resinas com dados do	Unidade	1000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



	fabricante/importador /distribuidor, prazo de validade e código de barras no produto				
1.22	FITA DE CETIM 10MM C/10MTS CORES VARIADAS	Rolo	60	R\$ 6,15	R\$ 369,00
1.23	FITA DE CETIM 22MM C/10MTS CORES VARIADAS	Rolo	60	R\$ 6,15	R\$ 369,00
1.24	FITA DE CETIM 38MM C/10MTS CORES VARIADAS	Rolo	60	R\$ 15,52	R\$ 931,20
1.25	FITA DE CETIM 3MM C/100MTS CORES VARIADAS	Rolo	60	R\$ 23,60	R\$ 1.416,00
1.26	FITA DE CETIM 7MM C/10MTS CORES VARIADAS	Rolo	60	R\$ 3,02	R\$ 181,20
1.27	Fita decorativa 20 mm x 30 m, composição: polipropileno, polietileno e pigmento. cores variadas	Rolo	60	R\$ 9,99	R\$ 599,40
1.28	Fita decorativa 30mm x 30 m, composição: polipropileno, polietileno e pigmento. cores variadas	Rolo	60	R\$ 15,15	R\$ 909,00
1.29	Pincel chato escolar cabo curto, kit com 12 unidades, numeração n° 10 com dados do fabricante na embalagem. Constar na embalagem dados do fabricante e/ou importador.	Kit	40	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00
1.30	Pincel chato escolar cabo curto, kit com 12 unidades, numeração n° 12, com dados do fabricante na embalagem. Constar na embalagem dados do fabricante e/ou importador	Kit	40	R\$ 51,88	R\$ 2.075,20
1.31	Pincel chato escolar cabo curto, kit com 12 unidades, numeração n° 14 com dados do fabricante na embalagem. Constar na embalagem dados do fabricante e/ou importador..	Kit	40	R\$ 55,83	R\$ 2.233,20
1.32	Pincel chato escolar cabo curto, kit com 12 unidades, numeração n° 04, com dados do fabricante na embalagem. Constar na embalagem dados do fabricante e/ou importador	Kit	40	R\$ 46,00	R\$ 1.840,00
1.33	Pincel chato escolar cabo curto, kit com 12 unidades, numeração n° 06, com dados do fabricante na embalagem. Constar na embalagem dados do fabricante e/ou importador	Kit	40	R\$ 46,00	R\$ 1.840,00
1.34	Pincel chato escolar cabo curto, kit com 12 unidades, numeração n° 08, com dados do fabricante na embalagem. Constar na embalagem dados do fabricante e/ou importador	Kit	40	R\$ 46,00	R\$ 1.840,00
1.35	Tela de pintura madeira pinus ,tamanho 16 cm x 22 cm, tecido em crelone 265 gr/m2-100% algodão	Unidade	300	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
1.36	Tela de pintura madeira pinus ,tamanho 30 cm x 50 cm, tecido em crelone 265 gr/m2-100% algodão	Unidade	300	R\$ 33,85	R\$ 10.155,00
1.37	Tinta guache - tinta guache cx c/6 cores 15ml para ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Composição: resina, água, pigmentos atóxicos, carga e conservantes a base de benzotiazol. Não tóxico. constar na embalagem selo de segurança INMETRO, data de vencimento e lote.	Caixa	1000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
1.38	Tinta para tecido 37 ml, embalagem com 12 unidades. Nas cores preto, branco, amarelo ouro, laranja, Pink, verde, azul e vermelho.	Pacote	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
1.39	Lápis preto redondo n° 02: caixa contendo 144 unidades lápis grafite, com corpo em aspecto de madeira e acabamento externo na cor preta. Fixação do grafite na madeira de modo a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento. Constar na embalagem dados do fabricante e/ou importador.	Caixa	500	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
1.40	Régua de 30cm, sendo em plástico, com dimensões: 310 mm x 34 mm x 3 mm. produzido em plástico poliestireno, com selo de segurança do INMETRO, com dados fabricante/importador/distribuidor, validade e código de barras. Cores variadas	Unidade	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
1.41	Molha dedos, não tóxico. composição: glicóis, ácido graxos e essência.com CRQ do químico responsável impresso na embalagem e/ou no rótulo, peso líquido de 12g.com marca do fabricante, fabricação, validade e código de barras no produto.	Unidade	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
1.42	Pincel marcador permanente, ponta chanfrada de 5 mm,	Caixa	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00



ESTADO DO CEARÁ

Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000

Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com

CNPJ: 07.910.730/0001-79



	secagem rápida, tampa indicativa da cor, nas cores preta, azul e vermelha. Composição: resina termoplástica, ponta de fibra e tinta atóxica a base de solvente e corantes. Com dados do fabricante/importador/distribuidor, validade e lote no produto. caixa com 12 unidades.				
1.43	Pincel marcador para quadro branco, nas cores preto, azul, vermelho e laranja. Composição: ponta redonda, tinta de fácil remoção e secagem rápida. Composição: componentes termoplásticos, tinta à base de álcool e corantes orgânicos solventes. Com dados do fabricante. Caixa com 12 und.	Caixa	600	R\$ 59,00	R\$ 35.400,00
1.44	Prancheta super metal cristal produzido em plástico poliestireno (ps) e pegador em metal. Dimensões: 34,5cm x 23 cm x 0,3cm, com dados do fabricante/importador/distribuidor e código de barra no produto.	Unidade	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
1.45	Prancheta com prendedor de metal, tamanho ofício, dimensão: 33 x 23 cm de chapa fibra cru. embalagem com identificação do fabricante/importador /distribuidor ,validade e código de barra no produto.	Unidade	200	R\$ 9,48	R\$ 1.896,00
1.46	Caneta corretiva, 4.2ml, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de solventes e ponta metálica. (cx c/ 12 unidades). Com dados do fabricante/importador, data de fabricação, validade e lote do produto.	Caixa	180	R\$ 59,00	R\$ 10.620,00
1.47	Pen drive 16gb, compatível com Windows e MAC. Com dados do fabricante/importador e código de barras.	Unidade	50	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
1.48	Cola 90gr, composição: solução de acetato de polivinila, (PVA) em álcool etílico, aplicação isopor e EVA, pacote com 06 unid. embalagem com identificação do fabricante.	Pacote	300	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00
1.49	Cola branca - base em PVA, líquida, lavável, não tóxica, embalagem com regulador de aplicação, conteúdo do tubo 90g. Com 06 unid. Constar na embalagem dados do fabricante e/ou importador	Pacote	500	R\$ 19,90	R\$ 9.950,00
1.50	Cola colorida com glitter – tubo c/ 25g, não tóxico, cores variadas. Pacote com 06 unidades. Constar na embalagem dados do fabricante e/ou importador	Pacote	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
1.51	Cola quente em bastão de silicone fino 7,2 mm x 30 cm - cola quente em bastão de silicone semitransparente. Composição resina de EVA e resina taquificante. constar na embalagem dados do fabricante e/ou importador	Kg	60	R\$ 96,00	R\$ 5.760,00
1.52	Cola quente em bastão de silicone grosso 11 mm x 30 cm - cola quente em bastão de silicone semitransparente composição: resina de EVA e resina taquificante. Constar na embalagem dados do fabricante e/ou importador	Kg	60	R\$ 91,00	R\$ 5.460,00
1.53	Giz de cera cx c/12 cores variadas - fabricado em cera, de qualidade que permita boa cobertura ao desenhar, escrever e colorir superfícies de papel, cartolina e papel cartão; não tóxico; formato triangular caixa com 12 cores. Com dados dos fabricante na embalagem.	Caixa	1000	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
1.54	Massa de modelar à base de amido ,não tóxica, 90 g - caixa com 6 unidades.com dados do fabricante na embalagem.	Caixa	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
1.55	Pistola elétrica para cola quente bastão fino - potência: 10w (15w), frequência nominal: 60hz, tensão: 127-220 volts. tomada e fio padrão INMETRO, constar na embalagem dados do fabricante e/ou importador, selo do INMETRO, alertas de segurança, modo de usar.	Unidade	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
1.56	Pistola elétrica para cola quente bastão grosso - potência: 15w(40 w) ,frequência nominal: 60hz, tensão: 127-220 volts .tomada e fio padrão INMETRO, constar na embalagem dados do fabricante e/ou importador, selo do INMETRO, alertas de	Unidade	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



	segurança, modo de usar.				
1.57	Porta lápis/caneta, clips/lembretes - cristal, injetado, dimensões 240mm x 70 mm x 80 mm.	Unidade	50	R\$ 33,67	R\$ 1.683,50
1.58	Tesoura escolar pequena sem ponta, tamanho 13 cm, 5", pontas arredondadas e anéis ergonômicos. Composição: cabos em polipropileno e lâmina em aço inoxidável. Embalagem com identificação do fabricante/importador/distribuidor, com prazo de validade e código de barras no produto.	Unidade	1000	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00
1.59	Tesoura grande de aço inox, tamanho 21 cm, cabo emborrachado, corpo ergonômico. Composição: aço inox, polipropileno e borracha.com dados do fabricante/importador /distribuidor ,com validade, lote e código de barra no produto.	Unidade	300	R\$ 12,83	R\$ 3.849,00
1.60	Cola bastão 20gr, não tóxica, composição: resina, PVA, glicerina água e conservantes.com selo de segurança do inmetro.com dados do fabricantes/importador/distribuidor, validade, lote e códigos de barras no produto.	Unidade	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
1.61	Corretivo liquido a base d'água 18ml, não tóxico. Indicado para uso profissional e escolar, pacote com 12 unid. Embalagem com identificação do fabricante/importador/distribuidor, fabricação, validade, lote e código de barra no produto.	Pacote	150	R\$ 34,00	R\$ 5.100,00
1.62	TNT. (Tecido não tecido), rolo: 1,40 larg. x 50 metros. 100% polipropileno. nas cores: branco, preto, amarelo, azul, azul Royal, bege, laranja, rosa, verde, verde bandeira e vermelho.com dados do fabricante/importador/empacotador, lote e validade no produto.	Rolo	200	R\$ 95,00	R\$ 19.000,00
1.63	Caixa de arquivo: plástico polipropileno (pp), dimensões 350x135x250mm (montado), para documentos tamanho officio. Com marca, validade e código de barra no produto.	Unidade	2000	R\$ 8,99	R\$ 17.980,00
1.64	Envelope saco tamanho officio, em papel Kraft natural 80gr. tamanho 240mm x 340 mm. Com dados da marca, CNPJ, lote e código de barra no produto.	Caixa	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
1.65	Etiqueta, autoadesiva medindo: 25,4mm x 101,6mm, caixa com 100 fls, 20 etiquetas por folha. Composição: papel com adesivo acrílico aquoso. Com dados do fabricante/importador /distribuidor, com validade e código de barra no produto.	Caixa	50	R\$ 119,00	R\$ 5.950,00
1.66	Etiqueta, autoadesiva medindo: 25,4 mm x 66,7 mm com 100 folhas, com 30 etiquetas cada folha. Composição: papel com adesivo acrílico aquoso. Com dados do fabricante/importador /distribuidor, com validade e código de barra no produto.	Caixa	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
TOTAL LOTE 01					R\$ 516.641,20

DANIEL
MELO
SALES:648
16478353

Assinado de forma digital por DANIEL MELO
SALES:6481647835
3
Dados: 2025.01.09 08:16:59 -03'00'